



**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DA  
REGIÃO DO ALTO PARAÍBA**  
Empresa Certificada ISO 9001:2008

CNPJ: 60.196.987/0001-93  
INSC. ESTADUAL: 504.005.697.116

site: [www.cedrap.com.br](http://www.cedrap.com.br)  
e-mail: [contato@cedrap.com.br](mailto:contato@cedrap.com.br)

**Circular 003/2016.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
1ª, 2ª E 3ª CONVOCAÇÕES**

O presidente da Cooperativa de Eletrificação da Região do Alto Paraíba - CEDRAP, no uso de suas atribuições realiza a CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA aos cooperados em condições de votar, para se reunirem no dia 27 de AGOSTO de 2016, com início às 7:00 horas em sua sede social, à Rua Major Santana, 107 – Paraibuna - SP, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados, ou em segunda convocação às 8:00 horas, com a metade mais um dos associados, ou ainda, em terceira convocação às 9:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem exclusivamente sobre o seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

01. Atualização do Estatuto Social adequando à nova metodologia aprovada na REN 704/2016 e o constante na Nova Técnica nº 90/2016- SEM/SGT/ANEEL. O Estatuto Social da CEDRAP precisa constar, dentre as atribuições do Conselho Administrativo, poder para requerer tarifas, que não existe na versão atual do Estatuto.

02. Atualização do Estatuto Social para criar contrapartida para se associar à Cooperativa. Os cooperados reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para a existência da CEDRAP, e é necessário, portanto, criar um mecanismo para identificar as pessoas que contribuem para a finalidade cooperativista da CEDRAP, notadamente porque a CEDRAP mantém um regime jurídico misto: de cooperativa e permissionária, e muitos consumidores de outras distribuidoras foram incluídos em sua área de atuação. Quem nada contribuir com seu imóvel, seja permitido a instituição de servidão de passagem para linha de transmissão de energia elétrica, ou a instalação de transformador para extensão de linha para outras unidades consumidoras, etc. não terá direito a ser admitido como cooperado, mas sim como usuário.

Outrossim, para efeitos legais e estatutários (quórum), comunicamos que o número de cooperados em condições de voto até esta data, é de 3467 bem como as deliberações da Assembleia somente poderão versar sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia do Edital de Convocação. A proposta de atualização estatutária encontra-se disponível no site da CEDRAP / DOWNLOAD. [www.cedrap.com.br](http://www.cedrap.com.br)

Paraibuna, 02 de agosto de 2016.

**CLOVIS MANCILHA BARBOSA**  
DIRETOR - PRESIDENTE



# COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DA REGIÃO DO ALTO PARAÍBA

Empresa Certificada ISO 9001:2008

CNPJ: 60.196.987/0001-93  
INSC. ESTADUAL: 504.005.697.116

site: [www.cedrap.com.br](http://www.cedrap.com.br)  
e-mail: [contato@cedrap.com.br](mailto:contato@cedrap.com.br)

---

**Resumo da Adequação do Estatuto Social da Cooperativa CEDRAP, a ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária na data de 27/08/2016.**

## **Redação Atual**

Art. 5º - Poderão se tornar sócios da CEDRAP, salvo se houver impossibilidade técnica de atendimento, todas as pessoas físicas e jurídicas proprietárias, titulares de direitos hereditários e possessórios demonstrados por escritura pública lavrada em Cartórios Extrajudiciais e ou títulos judiciais ou, dependendo da análise do Conselho de Administração, de instrumentos particulares de transferência de direitos, regularmente preenchido, identificando as partes, objeto, valores, e demais cláusulas, com firma reconhecida e assinatura de duas testemunhas presenciais, tendo por objeto imóvel localizado na sua área de atuação e que concordem com o presente estatuto e que não se dediquem à atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

## **Proposta de alteração:**

Art. 5º - Poderão se tornar sócios da CEDRAP, salvo se houver impossibilidade técnica de atendimento, todas as pessoas físicas e jurídicas proprietárias, titulares de direitos hereditários e possessórios demonstrados por escritura pública lavrada em Cartórios Extrajudiciais e ou títulos judiciais ou, dependendo da análise do Conselho de Administração, de instrumentos particulares de transferência de direitos, regularmente preenchido, identificando as partes, objeto, valores, e demais cláusulas, com firma reconhecida e assinatura de duas testemunhas presenciais, tendo por objeto imóvel localizado na sua área de atuação em que sejam instituídas servidões de linha de transmissão de energia elétrica ou que sejam instalados transformadores para o fornecimento de energia elétrica a outras unidades consumidoras, e que concordem com o presente estatuto e não se dediquem à atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.



**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DA  
REGIÃO DO ALTO PARAÍBA**  
Empresa Certificada ISO 9001:2008

CNPJ: 60.196.987/0001-93  
INSC. ESTADUAL: 504.005.697.116

site: [www.cedrap.com.br](http://www.cedrap.com.br)  
e-mail: [contato@cedrap.com.br](mailto:contato@cedrap.com.br)

---

### **Redação Atual**

**Art. 38** – Ao Conselho de Administração, nos limites da legislação cabível, deste estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, compete planejar e executar as ações necessárias a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) fixar normas para o fornecimento de energia elétrica ao associado e usuários estabelecendo a respectiva participação financeira e demais condições necessárias a sua efetivação;

(...)

### **Proposta de Alteração**

**Art. 38** – Ao Conselho de Administração, nos limites da legislação cabível, deste estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, compete planejar e executar as ações necessárias a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) fixar normas para o fornecimento de energia elétrica, encaminhar pleito de receita requerida ao órgão regulador, estabelecer tarifas, taxas e demais condições para a sua efetivação e cumprir e fazer cumprir a legislação do setor elétrico brasileiro.